



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO N.º 43/2022

PROCESSO CO 09/2022

PROCESSO LICITATORIO N.º 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE LUCIANOPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELETRICAS ME, inscrita no CNPJ. sob nº 21.845.065/0001-08, estabelecida na Rua FERMINO DOS SANTOS,14 CENTRO CEP: 16.680-000 do Município de AVAÍ/SP, neste ato, devidamente representada por MATHEUS DA SILVA RAMOS portador do RG. n.º 49.602.098-5 e inscrito no CPF sob n.º 408.605.168-06, residente e domiciliado em Rua Osório Machado CENTRO CEP: 16.680-000, 225, Avaí/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da contratada, pelo estabelecido no Convite n.º 09/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa do ramo para substituição das luminárias do Sistema de Iluminação Pública, em locais específicos, do Município de Lucianópolis – SP, com fornecimento da mão de obra e materiais, assim como todos os equipamentos necessários ao atendimento do serviço, conforme locais determinados e especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo, desta Licitação.

1.2 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do Edital de Convite e seus anexos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 98.236,08 (noventa e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), sendo toda a importância para o exercício de 2022.

2.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, de acordo com os procedimentos estabelecidos na medição, realizada mediante a solicitação por escrito da Contratada.

2.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

2.4 - Havendo divergência ou erro na emissão de documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

2.5 – Os preços não serão reajustados na vigência e execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

3.3 – Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

3.4 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.5 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.6 - Recebido definitivamente os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: RUAS E AVENIDAS/ SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS E AVENIDAS/ 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-GERAL./ RUAS E AVENIDAS/ SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS E AVENIDAS/ 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam; desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no edital da licitação da qual se originou esta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

6.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

6.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.2.2 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

6.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

6.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA fica, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis – SP, 06 de junho de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATHEUS DA SILVA RAMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1

Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELETRICAS ME
CNPJ: 21.845.065/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para substituição das luminárias do Sistema de Iluminação Pública, em locais específicos, do Município de Lucianópolis – SP, com fornecimento da mão de obra e materiais, assim como todos os equipamentos necessários ao atendimento do serviço, conforme locais determinados e especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo, desta Licitação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 06 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MATHEUS DA SILVA RAMOS

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 408.605.168-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS - CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELETRICAS ME - CNPJ: 21.845.065/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2022

VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para substituição das luminárias do Sistema de Iluminação Pública, em locais específicos, do Município de Lucianópolis – SP, com fornecimento da mão de obra e materiais, assim como todos os equipamentos necessários ao atendimento do serviço, conforme locais determinados e especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo, desta Licitação.

VALOR : R\$ 98.236,08 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 06 de junho de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL